PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls. 216
1

NOTA TÉCNICA CONCLUSIVA

- *Ref. Prefeitura Municipal de Normandia/RR.*

ANÁLISE DE PROCESSO LICITATÓRIO. MODALIDADE PREGÃO. SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR. ANÁLISE CONCLUSIVA. POSSIBILIDADE.

Chega a esta Assessoria Jurídica a solicitação encaminhada pela Prefeitura Municipal de Normandia, visando a elaboração de Nota Técnica Conclusiva a respeito da deflagração de processo administrativo licitatório para "SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS. FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICÍPIO DE NORMANDIA/RR".

Primeiramente, é válido destacar que a presente análise se restringe aos aspectos jurídicos da referida demanda, avaliando a adequação da solicitação com as regras contidas na Constituição da República, Lei nº 8.666/93 (Lei de Licitações), Lei nº 10.520/02 (Lei do Pregão) e as demais normas jurídicas que tratam do contrato com Administração Pública.

⊏M BRANCO

PREFEITURA DE NOVO PARECIS
Fls. 24

Assim, não serão considerados os aspectos técnicos ou econômicos da avença, tais como a descrição do objeto da contratação, planejamento estimativo da demanda e os valores auferidos pela administração, aspectos os quais se presume terem sido apreciados pelos setores técnicos competentes para tanto.

Verifica-se que a Comissão Permanente de Licitação optou pela realização do certame na modalidade Pregão Presencial por Sistema de Registro de Preços, sendo o edital publicado no Diário Oficial dos Municípios de Roraima, Jornal Folha de Boa Vista e Diário Oficial da União, respeitando o lapso temporal de 08 (oito) dias entre a publicação e a abertura dos trabalhos.

Analisando a Ata da Sessão de Licitação, identifica que houve a participação de apenas da empresa W P EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, portadora do CNPJ n° 42.686.776/0001-57, representada pelo sr. Raimundo Nonato Silva Rocha, portador do CPF n° 619.579.923-87 e a empresa ESTRATÉGIA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA, portadora do CNPJ n° 16.979.702/0001-07, representada pelo sr. Railson Pianco da Silva, portador do CPF n° 033.524.192-13.

No dia 13/12/2023, o processo licitatório foi suspenso para análise de documentação, retomando os trabalhos no dia 19/12/2023, sendo a data de reabertura publicada nos diários competentes .

A referida empresa apresentou documentação correta na fase de credenciamento, sendo considerada credenciada para o certame e consequente mente passou-se a fase de análise da proposta de preços, na qual houve oferta de lances, que ocorreu na reabertura do certame.

Quando da reabertura do certame, somente compareceu a empresa W P EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, portadora do CNPJ n° 42.686.776/0001-57, sendo que, após abertura das propostas de preços, a pregoeira identificou que a referida empresa apresentou a menor proposta de preço, sendo considerada classificada, e, após análise da documentação de habilitação, acabou sendo considerada habilitada.

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA
Fls. 212

A pregoeira encerrou os trabalhos considerando o participante classificado e habilitado, dando continuidade no processo de contratação publicação do resultado da licitação junto ao Diário Oficial dos Municípios, Jornal Folha de Boa Vista e Diário da União.

Por fim, verifica-se que foi elaborado termo de adjudicação para a empresa W P EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, portadora do CNPJ nº 42.686.776/0001-57.

Diante disso tudo, verifica-se que a licitação correu dentro da legalidade e respeitando os ditames da Lei 8.666/1993 e 10.520/2002.

Assim, após análise documental, esta assessoria **OPINA** pelo prosseguimento do feito, devendo ocorrer a elaboração da homologação e sua publicação, elaboração da Ata de Registro de Preços, publicar a Síntese da ata no diário oficial, bem como, recomenda-se que ao fim do processo de contratação, seja feito o termo de encerramento do processo de licitação e seja aberto o volume de execução.

É o resultado da análise da matéria, SMJ.

Normandia/RR, 21 de dezembro 2023.

Ricardo Augusto da Cruz Lima
OAB/ AM 12.205 – OAB/RR 547-A

EM BRANCO

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 213

PARECER CONTROLE INTERNO

Pregão Presencial nº. 037/2023

Processo licitatório nº: 080/2023

Órgão Solicitante: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer (SMECEL)

Objeto: FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA- RR.

Chegou a esta controladoria, o processo licitatório de nº. 080/2023, para emissão de parecer, visando a análise quanto ao tramite licitatório realizado pela Pregoeira e respectiva Comissão Permanente de Licitação do Processo em Epigrafe, na modalidade Pregão Presencial.

A Controladoria Interna Municipal tem sua legalidade, atribuições e responsabilidades preconizadas no art. 74 da Constituição Federal de 1988, as quais foram consolidadas no art. 99 da Lei Orgânica Municipal.

Destaca-se a instrução processual com os seguintes documentos:

- ✓ Memorando nº. 126/2023 solicitando a despesa com PAM anexo;
- ✓ Cotações e Mapa comparativo;
- ✓ Despacho de Existência de Crédito Orçamentário;
- ✓ Autuação Processual;
- ✓ Justificativa e Certidão quanto a modalidade;
- ✓ Cópia do Decreto da CPL;
- ✓ Minuta de edital de licitação –Tomada de Preço e anexos;
- ✓ Manifestação favorável da assessoria jurídica com a devida fundamentação legal;
- ✓ Edital e anexos;
- ✓ Aviso de licitação;
- ✓ Comprovante de retirada; **JAUAPERI EMPREENDIMENTOS LTDA CNPJ: 18.998.119/0001-60, F C S OLIVEIRA LTDA CNPJ: 22.468.588/0001-45 e WP EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 42.686.776/0001-57;**
- ✓ Documentos referentes a Habilitação e Julgamento da Empresa Vencedora, bem como a ata da sessão

EM BRANCO

- ✓ Publicação do resultado da licitação nos diários oficiais;
- ✓ Termo de adjudicação;
- ✓ Parecer jurídico concluído;
- ✓ Despacho para o Controle Interno;

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 214

DA FUNDAMENTAÇÃO

A despesa objeto dos autos é a FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE KIT MERENDA ESCOLAR PARA ALUNOS DE REDE MUNICIPAL DE ENSINO DO MUNICIPIO DE NORMANDIA- RR, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Educação, cultura e lazer do Município de Normandia/RR, com fundamento na lei nº. 8.666/1993.

Os processos licitatórios são norteados pelos princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, igualdade, publicidade, probidade administrativa, vinculação ao instrumento convocatório, julgamento objetivo, economicidade, competitividade e eficiência, conforme preceitos legais constitucionais e infraconstitucionais (art. 37 da CF/88 e art. 3º da Lei nº 8666/93).

Por isso, tais princípios devem sempre ser observados quando da realização de qualquer processo licitatório, sob pena do procedimento ser considerado irregular.

DA JUSTIFICATIVA

A instauração do presente processo administrativo se faz necessário, para atender os alunos das unidades escolares da rede municipal, bem como, manter os serviços públicos em níveis aceitais ao funcionamento dos trabalhos para o cumprimento de sua funcionalidade com eficiência, continuidade e economicidade.

DA SESSÃO PÚBLICA

Conforme os documentos juntados aos autos a Sessão Pública realizada no dia 19 de dezembro de 2023, às 08h00min, o qual compareceu apenas uma empresa, ou seja, a empresa **WP EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 42.686.776/0001-57** sendo a mesma declarada **CREDENCIADA**.

A Empresa apresentou os documentos de credenciamento de acordo com o edital, sendo credenciada, na fase de habilitação e Proposta verificou-se que a empresa foi classificada por atender todas as normas do edital, bem como a proposta adequada aos parâmetros da

EM BRANCO

administração pública, passando -se a fase de lances. Apresentou lances em todos os itens do edital restando a seguinte tabela de lances finais.

PREFEITURA DE NORMANDIA FLS 215

EMPRESA	VALOR DA PROPOSTA
WP EMPREENDIMENTOS EIRELI CNPJ: 42.686.776/0001-57	**R$ 3.107.970,00**

CONCLUSÃO

Ante o exposto, resguardado o poder discricionário do gestor público quanto à oportunidade e a conveniência da prática do ato administrativo, não vislumbramos óbice ao prosseguimento do feito.

Toda via, antes de produzir despesas para administração pública, sanar os vícios formais do Processo, quais sejam:

- ✓ Recomenda- se a numeração das páginas do processo, em conformidade com os atos administrativos,
- ✓ Colocar Portaria de Fiscal de Contrato;
- ✓ Publicação no Portal da Transparência.

É nosso parecer salvo melhor entendimento.

Normandia-RR, 21 de dezembro de 2023.

Francisca Kaliane C. Goiana

FRANCISCA KALIANE DE CALDAS GOIANA
Controladora Geral do Município
Decreto Executivo nº. 151/2023